



INEXIGIBILIDADE Nº 17-2026
PROCESSO APROVA Nº 1850/2026
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 02/2026
PROCESSO 109-2026

O Município de Ibirubá/RS, por meio do Setor de Licitações, torna público que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, a qualquer tempo, durante horário de expediente do Município, para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento de alimentação pronta, compreendendo lanches, coffee break e marmitas, para atender às necessidades da Administração Municipal de Ibirubá, conforme demanda e mediante autorização prévia do setor responsável. Os interessados deverão acessar o site www.ibiruba.rs.gov.br (Acesso rápido – Portal da Transparência - Licitações – Modalidades de Licitação – Credenciamento – selecionar o edital desejado) e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, fone (54) 3324 – 8500 – Ramal 8511.

Ibirubá/RS, 14 de abril de 2026.

DANIEL RODRIGUES DA SILVA
LUCAS PICCININ PEGORARO
ALEXANDRE BOHRZ
Comissão de Licitação

INEXIGIBILIDADE Nº 17-2026
CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº 02-2026
(Processo Administrativo nº 109-2026)

Torna-se público que o Município de Ibirubá/RS, por meio do Setor de Licitações, sediado na rua Tiradentes, nº 700, centro, no município de Ibirubá/RS, CEP 98.200-000, a realização de **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento de alimentação pronta, compreendendo lanches, coffee break e marmitas, para atender às necessidades da Administração Municipal de Ibirubá, conforme demanda e mediante autorização prévia do setor responsável.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento de alimentação pronta, compreendendo lanches, coffee break e marmitas, para atender às necessidades da Administração Municipal de Ibirubá, conforme demanda e mediante autorização prévia do setor responsável.

1.2. Os atendimentos serão realizados dentro do horário de expediente da Prefeitura de Ibirubá. Contatos: 54 3324-8500 – Ramal 8511 ou email: compras@ibiruba.rs.gov.br ; compras1@ibiruba.rs.gov.br

2. DA JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO

2.1. Entendendo a Administração Municipal de Ibirubá, que a prestação dos serviços relacionados ao objeto deste certame não poderá ser satisfeita através de processo de licitação Pregão ou outra, pois o interesse público enseja o oferecimento do objeto pretendido por uma pluralidade de prestadores e que a pluralidade de prestadores impõe a necessidade de tratamento isonômico em razão principal quanto a localização geográfica de tais fornecedores/prestadores de serviços, tendo em vista a necessidade nos serviços que devem ser prestados na sede administrativa, constatando-se a inviabilidade de competição.

2.2. Isto posto, trata-se de **INEXIGIBILIDADE** para o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento de alimentação pronta, compreendendo lanches, coffee break e marmitas, para atender às necessidades da Administração Municipal de Ibirubá, conforme demanda e mediante autorização prévia do setor responsável, prestados por profissionais capacitados das empresas interessadas, sob a forma fracionada, conforme a necessidade, buscando-se garantir o princípio da continuidade dos serviços prestados, atender a demanda estimada e viabilizar o desempenho das atividades gerais da Administração.

3. DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados deverão acessar o site www.ibiruba.rs.gov.br (Acesso rápido – Portal da Transparência - Licitações – Modalidades de Licitação – Credenciamento – selecionar o edital desejado) e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

3.2. As inscrições ocorrerão a qualquer tempo, OBRIGATORIAMENTE E EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO PROTOCOLO ELETRÔNICO (APROVA) através do endereço <https://ibiruba.aprova.com.br>, sendo anexado em campo próprio os documentos solicitados.

3.3. Os interessados poderão inscrever-se a qualquer momento, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos.

3.4. **A inscrição implica na aceitação plena deste Edital.**

4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Os interessados no credenciamento de que trata este edital **DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE E EXCLUSIVAMENTE** acessar o endereço <https://ibiruba.aprova.com.br> (APROVA – PROTOCOLO ELETRÔNICO), e anexar em campo próprio os documentos solicitados conforme relação de documentos especificados no Termo de Referência.

EM HIPÓTESE ALGUMA SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE ENVIO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE.

Documentos emitidos pela internet são considerados originais, bem como o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social emitido pela Junta Comercial, onde não é necessário apresentar as folhas extras emitidas no site, somente as páginas que se referem ao Ato constitutivo, estatuto ou contrato social é suficiente. Atestados, quando solicitados, registrados e emitidos pelos órgãos de classe, na nova versão com autenticação do órgão, também são considerados originais.

APÓS A VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS, A COMISSÃO SOMENTE ENCAMINHARÁ PARA HOMOLOGAÇÃO QUANDO SUA APRESENTAÇÃO FOR COMPLETA, CASO CONTRÁRIO O PROCESSO SERÁ DEVOLVIDO PARA O FORNECEDOR PROVIDENCIAR SUA COMPLEMENTAÇÃO, SENDO QUE A INFORMAÇÃO DA FALTA DE DOCUMENTOS SERÁ ENVIADA NO PROCESSO DO PROTOCOLO ELETRÔNICO.

4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, atestado por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas na cláusula quarta deste Edital.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. Só poderão se inscrever Pessoas Jurídicas de direito privado, cujo estatuto ou contrato social e cartão CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas ao objeto definido no subitem 1.1 deste edital.

6.2. Os credenciados atenderão o Município, mediante prévia apresentação de autorização do setor responsável, segundo as suas necessidades, independente de quantidade ou tempo e mediante a emissão de cada AF - Autorização de Fornecimento ou AS - Autorização de Serviço, expedida pelo Departamento competente.

6.3. A prestação/execução dos serviços somente poderá ser efetuado pela CREDENCIADA/EMPRESA mediante a apresentação de requisição específica AF - autorização de fornecimento, em uma via, expedida pelo Departamento responsável da Prefeitura, na qual deverá conter o nome e a assinatura do servidor responsável.

6.4. Para cada solicitação de serviço deverá ser apresentada uma AS – Autorização de Serviço, a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades dos serviços e os preços, ser datada e assinada pelo servidor do Município e pelo funcionário da CREDENCIADA/EMPRESA que recebeu o pedido. Esta AS ficará em poder da empresa e deverá retornar para a secretaria solicitante acompanhada com a respectiva nota fiscal eletrônica.

6.5. Os empregados da EMPRESA/CREDENCIADA deverão prestar atendimento somente mediante a apresentação da AF - Autorização de Fornecimento, assinada pelo servidor designado

pela Administração, devendo o requisitante conferir e confirmar o tipo, quantidade bem como a qualidade dos serviços prestados.

6.6. As AF - Autorização de Fornecimento devem ser emitidas conforme orçamento aprovado e autorizado, mediante a emissão de nota de empenho, pela secretaria/unidade responsável.

6.7. Caso a empresa devidamente credenciada e contratada, por qualquer razão, não aceitar a solicitação de compras, deve o Setor competente, por responsável designado, anotar a ocorrência.

6.8. O credenciado, intimado para a execução do serviço, deverá manifestar sua intenção (concordância ou não), no prazo de até 24 horas. A não manifestação neste prazo autoriza a Administração a convocar o próximo credenciado.

6.9. Havendo 03 (três) negativas de atendimento à solicitação de compras, pela empresa credenciada, o Setor responsável, deve apresentar relatório, solicitando a rescisão do credenciamento, cabendo a notificação à empresa para apresentação de contraditório e ampla defesa.

6.10. O fornecimento do objeto/serviço pela empresa credenciada sem a prévia elaboração do requerimento (AF - Autorização de Fornecimento) configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas em lei.

6.11. De acordo com art. 18 do Decreto Municipal 5.0010/2026, na hipótese de contratação paralela e não excluyente, o valor máximo mensal a ser pago a cada credenciado fica limitado a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), considerados todos os pagamentos realizados no período correspondente, independentemente da quantidade de ordens de serviço emitidas.

§1º – Excepcionalmente, o limite mensal poderá ser ultrapassado nos casos de continuidade de serviço que exijam padronização técnica na execução, desde que:

I – haja justificativa formal da unidade demandante demonstrando a necessidade de manutenção do mesmo prestador;

II – a situação esteja prevista no planejamento da unidade demandante;

III – haja autorização expressa do Secretário Municipal responsável pela demanda;

IV –conste registro fundamentado no processo administrativo correspondente.

7. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

7.1. Serão descredenciados os prestadores de serviços que:

7.2. Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Edital e Termo de Credenciamento a ser celebrado;

7.3. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

7.4. É dever da empresa credenciada, comunicar formalmente seu descredenciamento, ficando responsável por concluir exitosamente os serviços que por ventura ainda estejam vigentes oriundos deste credenciamento.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1. É vedada a inscrição:

8.2. De servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Município de Ibirubá/RS; visto que Servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração;

8.3. De Pessoas jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes;

8.4. Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.5. De empresas em consórcio;

8.6. De pessoas físicas ou jurídicas que possuam entre si vínculo de parentesco até o segundo grau,

em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, conforme art. 16 do Decreto Municipal 5.010/2026.

§ 1º – Para fins deste Decreto, considera-se vínculo de parentesco até o segundo grau aquele existente entre pessoas ligadas por laços de sangue (consanguinidade) ou por relação decorrente de casamento ou união estável (afinidade), abrangendo, em linha reta, pais, filhos, avós e netos; e, em linha colateral, irmãos, bem como sogros, genros, noras, padrastos, madrastas, enteados e cunhados, limitando-se às relações correspondentes até o segundo grau, nos termos do Código Civil.

§ 2º – Não estarão impedidos de participar do credenciamento, nos termos do parágrafo anterior, os parentes que declararem formalmente não integrarem o mesmo grupo familiar e não serem economicamente dependentes entre si, especialmente quanto à composição de renda per capita, sem prejuízo de verificação posterior pela Administração. ”

8.7. De credenciamento, no mesmo item ou objeto, de pessoas jurídicas que possuam identidade de sócio, titular, administrador ou responsável legal, ainda que constituídas sob diferentes inscrições no CNPJ, conforme art. 17 do Decreto Municipal 5.010/2026.

9. DOS RECURSOS

9.1. Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido, por intermédio da comissão julgadora do credenciamento, após juízo de reconsideração, ao Secretário Municipal da Administração e Planejamento;

9.2. O recurso, sob pena de inadmissibilidade, deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis contados da decisão recorrida;

9.3. Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento;

9.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação do (a) Prefeito (a), no prazo de até 15 dias consecutivos;

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Para o ano/exercício a execução dos serviços ficarão adstritas à existência de dotações orçamentárias respectivas e indicadas na AF - Autorização de Fornecimento;

Atividade: 2058; 2056; 2131; 2112; 2132; 2015;

Rubrica: 339030.00000000

11.2 Os recursos financeiros para aporte desta contratação serão recursos próprios do Município de Ibirubá/RS.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.ibiruba.rs.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos;

12.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: compras@ibiruba.rs.gov.br ; compras1@ibiruba.rs.gov.br

12.3 As quantidades consideradas nas tabelas e custos do ANEXO I deste Edital visam somente oferecer às empresas interessadas elementos para avaliação do potencial de serviços. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se a Administração do Município de Ibirubá/RS, o direito de adaptação às suas necessidades conforme a demanda. Os valores da tabela de credenciamentos poderão sofrer reajuste após o período de 12 meses, com base nos índices do INPC, acumulado no período.

13. **RELAÇÃO DE ANEXOS**

ANEXO I - Termo de referência.

ANEXO II - Solicitação de Credenciamento.

ANEXO III - Declaração conjunta.

ANEXO IV - Minuta Termo de Credenciamento.

Ibirubá, 14 de abril de 2026.

Daniel Rodrigues da Silva
Lucas Piccinin Pegoraro
Alexandre Bohrz
Comissão de Licitação

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Chamamento Público destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento de alimentação pronta, compreendendo lanches, coffee break e marmitas, com o objetivo de possibilitar a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital.

1.2 Os serviços serão prestados à Administração Municipal de Ibirubá, para atendimento das demandas decorrentes da realização de eventos institucionais, reuniões, capacitações e demais atividades oficiais, conforme necessidade e especificações constantes no Termo de Referência, sendo os credenciados remunerados com base nos preços previamente fixados pela Administração

1.2.1 Especificações dos produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UN. REFERÊNCIA	TOTAL
1	MARMITA QUENTE: Refeição individual tipo marmita, em isopor com tampa, para alimentação quente com no mínimo as seguintes especificações: - Arroz branco ou parboilizado; - Feijão preto/vermelho ou lentilha; - Carne nobre porção mínima de 150g sem osso com no mínimo 2(dois) tipos sendo (gado e/ou frango e/ou suína); frita, assada, grelhada ou cozida; - Guarnição/Acompanhamento-(massa com molho e/ou mandioca e/ou batata inglesa/doce e/ou lasanha e/ou polenta com molho e/ou purê de batata e/ou queijo e/ou panqueca). Contendo no mínimo 700g (setecentas gramas) Observação: Deverá acompanhar uma colher, garfo e faca de plástico.	UN	400	R\$ 29,38	R\$ 11.752,00
2	MARMITA FRIA: Refeição individual tipo marmita, em isopor com tampa, para saladas: vegetais crus(repolho picado fino e/ou tomate picado em rodela e/ou alface picada),vegetais cozidos(cenoura e/ou beterraba e/ou brócolis e/ou couve-flor e/ou vagem e/ou chuchu e/ou ervilha e/ou milho etc.), com peso mínimo de 150g (cento e cinquenta gramas). Observação: Deverá acompanhar uma colher, garfo e faca de plástico.	UN	400	R\$ 9,83	R\$ 3.932,00
3	Bolo Doce pronto simples sem cobertura (sabor chocolate, milho, cenoura, formigueiro e coco). Deve ser produzido no máximo um dia antes da entrega ou preferencialmente no dia, com aparência de novo e macio. Forma retangular de aproximadamente 40x30cm, cortado em pedaços.	KG	300	R\$ 29,05	R\$ 8.715,00
4	Bolo Doce pronto com cobertura de brigadeiro ou leite condensado ou goiabada ou coco (sabor do bolo: chocolate, milho, cenoura, formigueiro e coco). Deve ser produzido no máximo um dia antes da entrega, ou preferencialmente no dia, com aparência de novo e macio. Forma retangular de aproximadamente 40x30cm, cortado em pedaços.	KG	350	R\$ 33,94	R\$ 11.879,00
5	Bolo Doce integral com nozes e passas. Deve ser produzido no máximo um dia antes da entrega, ou preferencialmente no dia, com aparência de novo e macio. Forma retangular de aproximadamente 40x30cm, cortado em pedaços.	KG	300	R\$ 42,66	R\$ 12.798,00

6	Bolo salgado de frango ou carne moída ou legumes, coberto com queijo gratinado, (forma retangular) tamanho aproximado do bolo de 40x30cm, cortado em pedaços	KG	300	R\$ 33,96	R\$ 10.188,00
7	Torta recheada de bombom: bolo de festa, massa de pão de ló branco, com dois recheios (1-recheio de creme e bombom; 2-Recheio de leite condensado cozido) com cobertura de Chantilly ou merengue e bombom.	KG	150	R\$ 43,24	R\$ 6.486,00
8	Torta recheada de frutas: bolo de festa, massa de pão de ló branco, com dois recheios (1-recheio de creme e frutas(pêssego e/ou abacaxi; 2- Recheio de leite condensado cozido) com cobertura de Chantilly ou merengue, decorada com frutas.	KG	150	R\$ 43,24	R\$ 6.486,00
9	Torta recheada de chocolate "tipo nescau": bolo de festa, massa de pão de ló de chocolate, com dois recheios podendo ser creme belga e/ou mousse de chocolate e/ ou brigadeiro de chocolate, com cobertura de Chantilly de chocolate ou ganache de chocolate ou brigadeiro de chocolate e granulado de chocolate preto	KG	100	R\$ 46,84	R\$ 4.684,00
10	Torta fria salgada: feita com pão de sanduíche sem casca, recheada no mínimo com frango desfiado, milho verde, cenoura, tomate, maionese, coberta com maionese e batata palha.	KG	150	R\$ 42,13	R\$ 6.319,50
11	Docinho Simples: Beijinho (feito com leite condensado e coco, coberto com coco ralado; Brigadeiro (feito com leite condensado e chocolate em pó, coberto com granulado de chocolate); Casadinho (feito com brigadeiro branco e brigadeiro preto e coberto com açúcar refinado); Nozes (feito com leite condensado e nozes e coberto com nozes trituradas); Amendoim (feito com leite condensado e amendoim e coberto com amendoim triturado) pesando no mínimo 20 gramas.	UN	5000	R\$ 1,41	R\$ 7.050,00
12	Docinho com cobertura de chocolate: Beijinho (feito com leite condensado e coco, coberto com chocolate branco ou meio amargo); Brigadeiro (feito com leite condensado e chocolate em pó, coberto com chocolate branco ou meio amargo); Casadinho (feito com brigadeiro branco e brigadeiro preto, coberto com chocolate branco ou meio amargo); Nozes/camafeu (feito com leite condensado e nozes, coberto com chocolate branco ou meio amargo); Amendoim (feito com leite condensado e amendoim, coberto com chocolate branco ou meio amargo); Leite em pó (feito com leite condensado e leite em pó, topo com creme de avelã), pesando no mínimo 25 gramas.	UN	5000	R\$ 1,59	R\$ 7.950,00
13	Docinho caramelado tipo "olho de sogra" feito com leite condensado e ameixa seca, coberto com açúcar caramelizado, pesando no mínimo 25g.	UN	1500	R\$ 1,72	R\$ 2.580,00
14	Canudinho salgado recheado com os sabores: frango desfiado temperado e maionese; ou carne moída temperada e maionese; ou presunto, queijo, pepino e maionese; ou ricota fresca e maionese. Pesando no mínimo 35 gramas cada unidade.	UN	3000	R\$ 1,48	R\$ 4.440,00
15	Coxinha de massa cozida, recheada com carne moída temperada ou frango desfiado temperado. Pesando no mínimo 30 gramas cada unidade.	UN	5000	R\$ 1,38	R\$ 6.900,00
16	Enroladinho de salsicha assado. Pesando no mínimo 20 gramas cada unidade.	UN	5000	R\$ 1,37	R\$ 6.850,00
17	Enroladinho de salsicha frito, com massa cozida. Pesando no mínimo 20 gramas cada unidade.	UN	5000	R\$ 1,28	R\$ 6.400,00

18	Pastel de massa caseira frito, recheado com frango desfiado e temperado; ou carne moída temperada; ou presunto e queijo. Pesando no mínimo 40 gramas cada unidade.	UN	5000	R\$ 1,60	R\$ 8.000,00
19	Pastel de massa caseira assado, recheado com frango desfiado e temperado; ou carne moída temperada; ou presunto e queijo; ou ricota com calabresa. Pesando no mínimo 35 gramas cada unidade.	UN	6000	R\$ 1,67	R\$ 10.020,00
20	Pastel de massa folhada assado, recheado com frango desfiado e temperado; ou carne moída temperada; ou presunto e queijo; ou ricota com calabresa. Pesando no mínimo 35 gramas cada unidade.	UN	6000	R\$ 1,96	R\$ 11.760,00
21	Risoles de massa cozida recheado com frango desfiado e temperado; ou carne moída temperada; ou presunto e queijo. Pesando no mínimo 35 gramas cada unidade.	UN	5000	R\$ 1,82	R\$ 9.100,00
22	Bolinha de massa cozida, recheada com queijo. Pesando no mínimo 30 gramas cada unidade.	UN	5000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
23	Esfirra feita com massa de esfirra, assada, com recheio de carne moída temperada; ou frango desfiado e temperado; ou presunto e queijo; Pesando no mínimo 35 gramas cada unidade.	UN	4000	R\$ 3,28	R\$ 13.120,00
24	Mini pizza: feita com massa de pizza, molho, recheios (frango; ou estrogonofe; ou calabresa) e queijo ralado, com peso mínimo de 35 gramas cada unidade.	UN	5000	R\$ 1,67	R\$ 8.350,00
25	Sanduíche pequeno tipo prensadinho de pão, cenoura, beterraba, queijo, presunto e pepino. Tamanho 4cm x 4cm, dividido um a um com palito.	UN	1500	R\$ 1,52	R\$ 2.280,00
26	Salada de Frutas: porção individual de 200ml, sem açúcar, contendo no mínimo 5 variedades de frutas, em embalagem de plástico transparente com tampa, acompanhando colher de plástico.	UN	2000	R\$ 8,50	R\$ 17.000,00
27	Salada de Frutas: porção individual de 100ml, sem açúcar, contendo no mínimo 5 variedades de frutas, em embalagem de plástico transparente com tampa, acompanhando colher de plástico.	UN	2000	R\$ 5,29	R\$ 10.580,00
28	Mini hambúrguer: feito com pão de hambúrguer, contendo maionese, hambúrguer, queijo, alface e tomate, apresentado em formato menor ou fatiado para servir em eventos, com peso mínimo de 50 gramas por unidade.	UN	3000	R\$ 3,34	R\$ 10.020,00
29	XIS - SALADA composto por duas fatias de pão próprias para este tipo de lanche; com bife de carne de gado, salada de alface, tomate, milho, ervilha, presunto, ovo e queijo; com molho; ketchup, maionese e mostarda. Com peso mínimo de 300 gramas por unidade.	UN	1.000	R\$ 28,40	R\$ 28.400,00
30	Sanduíche completo feito com pão francês (aproximadamente 50 gramas), 1 fatia de queijo (aproximadamente 20 gramas), 1 fatia de presunto cozido (aproximadamente 20 gramas) 2 rodela de tomate, 1 folha de alface e maionese industrializada. Elaborados com produtos de boa procedência e qualidade, embalados individualmente com plástico filme.	UN	2.500	R\$ 6,98	R\$ 17.450,00

31	Sanduíche de frango: feito com pão francês (aproximadamente 50 gramas), 1 fatia de queijo (aproximadamente 20 gramas), cenoura crua ralada, alface, tomate fatiado, frango cozido, desfiado e temperado (aproximadamente 50 gramas) e maionese industrializada. Elaborados com produtos de boa procedência e qualidade, embalados individualmente com plástico filme.	UN	2.500	R\$ 7,38	R\$ 18.450,00
32	Mini sanduíches: feitos com pão bisnaguinha, queijo, presunto, tomate e alface, com peso mínimo de 30 gramas por unidade.	UN	5.000	R\$ 3,07	R\$ 15.350,00
33	Sanduíche em formato de triângulo feito com Pão de forma contendo os recheio de maionese; presunto e queijo e/ou frango desfiado temperado; embalados individualmente com plástico filme, e pesando aproximadamente 40g por unidade.	UN	2500	R\$ 3,94	R\$ 9.850,00
34	Cachorro-quente pequeno: feito com pão de leite de aproximadamente 50 gramas, contendo molho de tomate e cebola, salsicha cortada em pedaços, milho e ervilha. Embalados individualmente em embalagens ou sacos plásticos apropriados	UN	4000	R\$ 3,38	R\$ 13.520,00
35	Pão de queijo: feito com os seguintes ingredientes: polvilho, água, ovos, óleo e/ou outra gordura, queijo (mussarela e/ou parmesão), leite e sal, podendo conter outros ingredientes, desde que sejam indispensáveis à fabricação e permitidos pela legislação. Deve ser isento de corantes e aromas artificiais. Os pães devem ser modelados de forma uniforme e o peso mínimo de cada unidade deve ser de 50 gramas.	KG	100	R\$ 46,16	R\$ 4.616,00
36	Cueca virada: com massa fofa, frita no dia, com cobertura de açúcar e canela, com aproximadamente 30 gramas cada unidade	KG	150	R\$ 33,52	R\$ 5.028,00
37	Waffle: pedaços individuais, embalados em bandejas cobertas com plástico filme	KG	100	R\$ 37,68	R\$ 3.768,00
38	CUCA DOCE SEM RECHEIO: com massa fofa, feita no dia, com cobertura de farofa de açúcar e canela.	KG	150	R\$ 23,41	R\$ 3.511,50
39	CUCA DOCE com recheio: com massa fofa, recheio de doce de leite; ou chocolate, ou coco; ou requeijão, ou goiabada; ou abacaxi; ou uva; framboesa; feita no dia, com cobertura de farofa doce de açúcar e canela.	KG	250	R\$ 25,20	R\$ 6.300,00
40	CUCA SALGADA com recheio: com massa fofa, recheio de frango com requeijão cremoso; ou estrogonofe, ou calabresa; feita no dia, com cobertura de farofa salgada e/ou batata palha.	KG	250	R\$ 27,20	R\$ 6.800,00
TOTAL:					R\$ 366.183,00

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação:

2.1.1.A presente contratação fundamenta-se na necessidade da Administração Municipal de Ibirubá em garantir o adequado fornecimento de alimentação pronta, compreendendo lanches, coffee break e marmitas, para atendimento das demandas decorrentes da realização de eventos institucionais, reuniões, capacitações, campanhas e demais atividades promovidas pelas Secretarias Municipais.

2.1.2.A disponibilização de alimentação mostra-se necessária especialmente em situações que envolvem a permanência prolongada de servidores, colaboradores e participantes, contribuindo para a continuidade das atividades, melhor desempenho dos envolvidos e adequada execução das ações administrativas e públicas.

2.1.3.A contratação também se justifica pela necessidade de padronizar o fornecimento, assegurar qualidade, higiene e segurança alimentar, bem como evitar contratações emergenciais e fragmentadas,

promovendo maior planejamento, eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos. Nesse contexto, a adoção do credenciamento apresenta-se como solução adequada, considerando a natureza contínua e variável da demanda, possibilitando maior flexibilidade, ampliação da competitividade e melhor atendimento das necessidades da Administração.

2.2. Enquadramento da contratação:

2.2.1 A modalidade de credenciamento está amparada no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação quando for viável a contratação de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos pelo edital, assegurando ampla participação e igualdade de condições. Tal forma de contratação permite à Administração Pública atender demandas variáveis e imprevisíveis, acionando empresas credenciadas conforme a necessidade, de maneira ágil, garantindo que os eventos sejam realizados dentro do cronograma e com a infraestrutura adequada.

2.2.2. Além disso, o credenciamento fomenta a concorrência saudável entre fornecedores locais e regionais, estimula a melhoria contínua dos serviços e promove a utilização racional dos recursos públicos, com pagamento somente pelos serviços efetivamente prestados

3. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1 A execução deverá ser realizada por pessoas jurídicas devidamente credenciadas, que atendam às exigências legais, sanitárias e técnicas aplicáveis ao fornecimento de alimentação pronta, garantindo a qualidade, higiene e segurança dos alimentos.

4.2 Os serviços compreenderão o preparo, fornecimento e entrega de lanches, coffee break e marmitas, conforme demanda da Administração Municipal de Ibirubá.

4.3 Os alimentos deverão ser preparados com insumos de boa procedência, devidamente acondicionados e mantidos em condições adequadas de conservação até o momento do consumo.

4.4 A entrega deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração, no perímetro urbano e, quando necessário, no interior do Município, nos horários previamente definidos.

4.5 A contratada deverá garantir pontualidade, organização e adequada apresentação dos itens fornecidos, de modo a não comprometer o andamento dos eventos.

4.6 A empresa deverá possuir capacidade operacional compatível com a demanda, assegurando o atendimento integral das solicitações, bem como manter durante toda a vigência do credenciamento as condições de habilitação e regularidade exigidas.

4.7 Deverá cumprir integralmente as normas da vigilância sanitária e demais legislações pertinentes, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos e pela correta execução dos serviços.

4.8. A empresa credenciada deverá atender à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de compra, e deverá ser prestado em tempo hábil para a realização das atividades programadas pela Contratante, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas, e deverão ser realizados conforme a quantidade, condições e locais estabelecidos.

4.9. Comunicar à Contratante, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto, com a devida comprovação;

4.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.11. Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento dos serviços com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo o produto objeto deste processo;

4.12. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.3. Serão considerados credenciados todos os inscritos todos os inscritos que cumprirem as exigências deste Termo.

4.13. O critério de escolha do credenciado dar-se-á por ordem cronológica de credenciamento, para fins de contratação e distribuição da demanda, observando-se sistema de rodízio. Será convocada a empresa que estiver disponível para realizar o serviço nas condições de data, horário e local informadas pela Prefeitura.

4.13.1 Excepcionalmente, a ordem de rodízio poderá ser alterada quando a credenciada convocada não puder atender à solicitação no prazo ou nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, hipótese em que será chamada a próxima empresa na ordem de classificação.

4.13.2 A empresa credenciada que, sem justificativa formal aceita pela Administração, recusar por mais de três vezes a prestação do serviço quando regularmente solicitada, ficará sujeita ao descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5 – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento referente aos produtos e/ou serviços fornecidos, será efetuado da seguinte forma: parcela única em até 15(quinze) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos e/ou serviços solicitados conforme o pedido e empenho de valores, devidamente atestada pelo recebedor. Será verificada também sua regularidade fiscal.

5.2. Deverão ser entregues sempre que necessário, as Certidões atualizadas (válidas) relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, FGTS, Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Falência.

6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação Jurídica:

6.1.1. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. Regularidade Fiscal:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.2.2. Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com efeito negativo de Tributos Federais e Previdenciários, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014;

6.2.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.2.4. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, do Município domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

6.2.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

6.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, expedida pela Justiça do Trabalho;

6.2.7. Alvará de Licença Municipal ou Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, com atividade compatível com o objeto da aquisição/contratação;

6.3. Qualificação Econômico-Financeira:

6.3.1. Certidão Negativa de falência ou concordatas, passadas pelos distribuidores judiciais da sede da empresa, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa jurídica ou emitida pela internet, válida.

6.4 – Declarações obrigatórias: (Preencher ANEXO III):

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar ainda que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- g) O licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.
- h) Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, conforme Lei Federal 14.133/2021, assinada pelo representante legal do Licitante.
- i) Declaração de inexistência de vínculo de parentesco até o segundo grau, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal 5.010/2026;
- j) Declaro, contudo, não integrar o mesmo grupo familiar, bem como não possuir dependência econômica familiar, especialmente no que se refere à composição de renda per capita, mantendo cada parte autonomia financeira e residência própria, não havendo compartilhamento de renda ou sustento econômico, conforme § 2º Decreto Municipal 5.010/2026
- k) Declaração de inexistência de identidade societária ou formação de grupo econômico, conforme art. 17 do Decreto Municipal 5.010/2026;
- l) Declaração de que o interessado não se enquadra nas vedações previstas na regulamentação municipal.
- m) A licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, de que os produtos oferecidos estão dentro dos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos oficiais de fiscalização e que indenizará o Município de Ibirubá-RS por quaisquer danos causados

6.5 – Relativos à Qualificação Técnica

- a) Apresentar no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame;
- b) Apresentar cópia do Alvará Sanitário Municipal.

6.6 – Preencher solicitação de credenciamento (Anexo II).

7 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado através de portaria representante para acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

8.1 Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da Contratante:

- a) atender às solicitações da Contratante, executando os serviços com presteza e eficiência;
- b) arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto do contrato, como transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados em decorrência da má prestação de seus serviços, ainda que culposos;
- d) manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

- a) expedir as ordens de prestação dos serviços;
- b) efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente termo;
- c) exercer a fiscalização da prestação dos serviços;
- d) efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- e) fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- f) nenhuma outra remuneração será devida ao CONTRATADO, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, além de ficar convencionado neste termo, pela própria natureza do contrato administrativo regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, não há relação de emprego entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

10 – DAS SANÇÕES

10.1. O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal 14.133/2021, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração

Municipal de Ibirubá.

10.2. Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir:

a) Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

10.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

10.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

10.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

10.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, mediante a seguinte dotação em anexo.

12 - RESPONSABILIDADE POR DANOS

12.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos a terceiros ocasionados por conduta considerada inadequada ou indevida na prestação dos serviços contratados, arcando com eventuais valores de indenização ou condenações judiciais derivadas dessas condutas.

Ibirubá/RS, 10 de abril de 2026

Elaborado por:

Daiane Karine Camargo Ceolin

Auxiliar administrativo

Setor de compras

De Acordo: Everton Lagemann

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social (PJ)

CNPJ (PJ)Telefone atualizado de contato.....

Email atualizado:.....

(Endereço):Rua.....

.....

Solicita à Prefeitura Municipal de Ibirubá o Credenciamento para prestar os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ UNITÁRIO

Abaixo os dados para pagamento:

Nome do Banco:.....

Ag:.....C/C:.....Chave PIX

Identificação do tipo de chave () Aleatória () Celular () CPF/CNPJ () E-mail

Assinatura

Nome completo responsável legal

CPF:

ANEXO III
DECLARAÇÃO CONJUNTA

Razão Social (PJ)

.....

CNPJ (PJ) Telefone atualizado de contato.....

Email atualizado:.....

(Endereço):Rua.....

.....

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar ainda que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- g) O licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.
- h) Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, conforme Lei Federal 14.133/2021, assinada pelo representante legal do Licitante.
- i) Declaração de inexistência de vínculo de parentesco até o segundo grau, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal 5.010/2026;
- j) Declaro, contudo, não integrar o mesmo grupo familiar, bem como não possuir dependência econômica familiar, especialmente no que se refere à composição de renda per capita, mantendo cada parte autonomia financeira e residência própria, não havendo compartilhamento de renda ou sustento econômico, conforme § 2º Decreto Municipal 5.010/2026
- k) Declaração de inexistência de identidade societária ou formação de grupo econômico, conforme art. 17 do Decreto Municipal 5.010/2026;
- l) Declaração de que o interessado não se enquadra nas vedações previstas na regulamentação municipal.

m) A licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, de que os produtos oferecidos estão dentro dos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos oficiais de fiscalização e que indenizará o Município de Ibirubá-RS por quaisquer danos causados

Data: _____.

Nome completo responsável legal

CNPJ: _____ CPF: _____

Assinatura

ANEXO IV
MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrito no CNPJ _____, situado a Rua _____, telefone _____

_____ representada neste ato pelo senhor _____, CPF _____, RG _____, pelo presente, atendendo ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N°. xxxx/2025, vem manifestar seu interesse no CREDENCIAMENTO junto ao Município de IBIRUBÁ/RS, para _____, de acordo com a necessidade e demanda gerada, em forma de rotatividade de credenciados, nos valores fixados na TABELA ABAIXO, conforme discriminação, aprovação, solicitação mediante emissão de cada AF _ Autorização de Fornecimento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.
01			

1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1. As quantidades consideradas na tabela acima e custos visam somente oferecer às empresas interessadas elementos para avaliação do potencial de serviços. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se a Administração do Município de Ibirubá /RS, o direito de adaptação às suas necessidades conforme a demanda gerada.

2. A VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste termo de credenciamento será de XX (XXXX) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

3.1. A Administração poderá, a qualquer tempo, promover o DESCREDENCIAMENTO por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o CREDENCIAMENTO, desde que importem em comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional do credenciado, ou, ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços contratados, sem que haja lugar a qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso ao CREDENCIADO, seja a que título for.

3.2. Fica assegurado ao CREDENCIADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O EDITAL DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º XXX/2025 na íntegra e seus Anexos constituem parte integrante deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, independentemente de transcrição, dele não podendo se afastar durante a sua plena vigência.

Ibirubá/RS, _ de _____ de 20xx.

CONTRATANTE

CREDENCIADA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 69dd-49b2-21f3-6e0c-360f-0f80

Assinado por **DANIEL RODRIGUES DA SILVA** em 13/04/2026 às 16:53:47
Identificador Único: **9bWFpppA12qa6dhnyAVj7h**

Assinado por **Lucas Piccinin Pegoraro** em 13/04/2026 às 17:10:20
Identificador Único: **Ghd9ZUrYWETgALtfsH4KyM**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=69dd-49b2-21f3-6e0c-360f-0f80>
